

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
DEPUTADO FABIO NOVO (PT)

PARECER Nº

PROCESSO Nº 39379, DE 25 DE ABRIL DE 2025 – PROJETO DE LEI Nº 100 / 2025.

AUTORIA DO DEPUTADO GUSTAVO NEIVA DO ESTADO DO PIAUÍ.

EMENTA:	<i>" Denomina-se a Rodovia estadual nº PI 391, de João Moreira Gomes (João Caçula), localizada entre o município de Uruçuí ao Distrito de Nova Santa Rosa, no Estado do Piauí. "</i>
----------------	--

I. RELATÓRIO

A propositura em tela foi encaminhada a esta relatoria, nos termos do artigo nº 123, I, "a" do Regimento Interno, para emissão de parecer técnico.

O Presente PROJETO DE LEI " Denomina-se a Rodovia estadual nº PI 391, de João Moreira Gomes (João Caçula), localizada entre o município de Uruçuí ao Distrito de Nova Santa Rosa, no Estado do Piauí."

Para tanto, apresenta as seguintes justificativas: *" O presente Projeto de Lei tem como objetivo prestar uma justa e merecida homenagem ao senhor João Moraes Gomes, conhecido e carinhosamente chamado por todos como João Caçula, denominado com seu nome a rodovia estadual PI-391, que liga o município de Uruçuí ao Distrito de Nova Santa Rosa, no Estado do Piauí. "*

Diante das razões expostas, a mensagem foi enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí em busca de chancela legislativa.

Devidamente recebida, foi então encaminhada a esta comissão para emissão de parecer conforme disposição regimental.

Eis o relatório.

**ALEPI**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ**
DEPUTADO FABIO NOVO (PT)**II. VOTO DO RELATOR**

Sendo assim, passo a emitir parecer em consonância com o artigo 80 do Regimento Interno desta Casa, além do Conforme previsão regimental, mais especificamente disposta no artigo 123, I, "a", o parecer apreciador da matéria deve obedecer a exigências intrínsecas e indispensáveis à edição de norma, dentre as quais a verificação da constitucionalidade, vício de iniciativa, competência dentre outras.

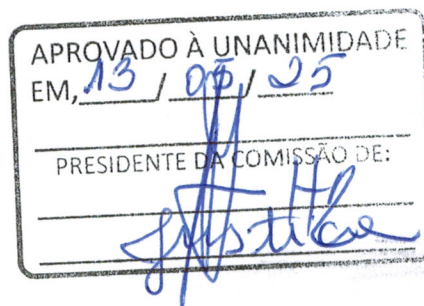
A proposta visa dar nome de João Moreira-(João Calçula) à Rodovia PI-391 é mais que uma homenagem; é um reconhecimento público e permanente a um homem simples, de origem humilde, que deixou profundas marcas de solidariedade, liderança e serviço ao povo do Piauí.

Por todo o exposto, observando a grande importância da proposição e sua boa técnica legislativa, **manifesto-me favoravelmente à aprovação do referido projeto.**

II. PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

- (x) Aprovação.
() Aprovação com Emenda.
() Rejeição.



Sala de Reunião das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa em Teresina/PI,
06 de maio 2025.



Documento assinado digitalmente
FABIO NUNEZ NOVO
Data: 12/05/2025 10:10:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FABIO NOVO
DEPUTADO ESTADUAL (PT).